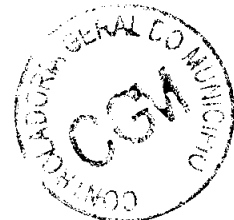


SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT
CNPJ: 08.467.673/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AUTO DE INFRAÇÃO EM PAPEL AUTO COPIATIVO, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 03.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em atenção ao posto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 vimos apresentar justificativa, para proceder com a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO AUTO DE INFRAÇÃO EM PAPEL AUTO COPIATIVO EM FORMATO 16 COM 3 VIAS, IMPRESSO FRENTE E VERSO, MONOCROMIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Lei Municipal nº: 362/2020 Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº: 9.503/1997 e suas posteriores alterações.

2.2. A Prefeitura Municipal de Cametá/Departamento Municipal de Trânsito, através de seu DIRETOR, JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO vem informar que a realização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO AUTO DE INFRAÇÃO EM PAPEL AUTO COPIATIVO EM FORMATO 16 COM 3 VIAS, IMPRESSO FRENTE E VERSO, MONOCROMIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT, justifica – decorre a extrema necessidade de se

✓

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT
CNPJ: 08.467.673/0001-68

realizar o competente procedimento licitatório, objetivando ter futuramente reconhecida, empresa legitimada para aquisição de auto de infração em papel específico. Vale ressaltar que o Departamento Municipal de Transito e Transporte – DMUTT, no desempenho de suas competências institucionais, realiza extensas ações de fiscalização de transito ligadas à segurança das vias urbanas do Município. Nesse contexto, importa mencionar, que no exercício desse papel institucional, surge a necessidade de aplicação de multa pelos agentes de trânsito, para tanto, seu material de trabalho como os blocos de multa devem estar devidamente registrados e legalizados conforme convênio no Detran-Pa, portanto, mostra-se de fundamental importância para a presteza nos serviços públicos, condicionado dessa maneira, uma prestação primordial a segurança da coletividade, assim como o bem estar da população cametaense, posto que a aplicação de penalização através de multa se faz de suma importância dentro do contexto social, proporcionando segurança viária e moralidade aos ciclistas, pedestres, motociclistas, motoristas dentre outros usuários em geral, assim como, consubstanciando a necessidade fundamental do departamento de trânsito no desdobramento de suas atividades operacionais a aquisição dos bens de consumo.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1. Seguem as quantidades abaixo descritas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL AUTO COPIATIVO; FORMATO 16 COM 3 VIAS, IMPRESSO FRENTE E COSTA, MONOCROMIA	BLOCO	1000

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento dos materiais ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e esta secretaria considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT
CNPJ: 08.467.673/0001-68

permitam perfeita análise e aceitação.

4.3. A SMS rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

5.1.1. Conferência e Avaliação dos materiais;

5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT
CNPJ: 08.467.673/0001-68



- 6.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;
- 6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT
CNPJ: 08.467.673/0001-68

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá/PA, 07 de Dezembro de 2021

JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021

João B. Novaes Ribeiro
Diretor do DMUTT
Decreto nº 012/2021